



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 227/90

SÚMULA: CRIA O CURRAL PÚBLICO MUNICIPAL.

LICEU ALBERTO VERONESE, Prefeito Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Curral Municipal do Município de Juína (MT), o qual destinará a apreensão dos animais encontrados nas ruas sem seus respectivos donos.

Art. 2º - Os animais que forem encontrados nas ruas ficarão apreendidos no Curral Municipal.

Art. 3º - Os proprietários dos respectivos animais terão o prazo de 10 (dez) dias para retirada, mediante pagamento da multa que será fixada por Decreto do Poder Executivo.

Art. 4º - Caso os animais apreendidos, não forem retirados no prazo e forma estabelecidas no Artigo anterior, serão leiloados em praça pública, e o dinheiro será aplicado em saúde.

Art. 5º - O Poder Executivo determinará a localização onde será construída as instalações do CURRAL PÚBLICO MUNICIPAL.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

Prefeitura Municipal de Juína (MT), em
27 de Novembro de 1.990.

LICEU ALBERTO VERONESE
Prefeito Municipal

Fica registrada no livro próprio e publicado por afixação no lugar de costume na mesma data.

ANTONIO FIGUEIRA
Sec. Mun. Administração

RECONSTITUINDO JUÍNA

Cuiabá: 381-1041 - Rádio/381-1919 - Escr.
Av. Hitler Sansão, 240 - Juína-MT

